



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Brinquedos Pedagógicos a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

2.1. O objeto da presente contratação é caracterizado como bem comum nos termos do art. 1º da lei 10.520/2002, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de Referência.

3. LICITAÇÃO

3.1. A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços.

3.2. O tipo de licitação é o menor preço.

3.3. A adjudicação será por item.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social:

4.1.1. Programa de Trabalho: 08.243.0028.2.066, 08.244.0028.2.224;

4.1.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00, 3.3.90.30.99.00.00.00;

4.1.3. Código Reduzido: 82, 75;

4.1.4. Fonte de Recurso: 3311, 3311.

5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

5.1. O material requisitado é destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e suas unidades para o devido andamento das atividades administrativas, programas e projetos ligados a este Fundo. Assim importa dizer, que inclui (Casa Abrigo e o CRAS), lugares amparados por lei e com grande necessidade de utilização dos materiais requeridos.

5.2. Considerando que a Casa Abrigo é uma casa de acolhimento do Município de Casimiro de Abreu que atende crianças e adolescentes de ambos os sexos, nas faixas etárias de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, cujas famílias ou responsáveis se encontram temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. A Casa Abrigo possui disponibilidade para atendimento com até 20 (vinte) vagas para acolhimento e está diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo este um serviço de proteção especial de alta complexidade previsto no SUAS. Considerando ainda que a Casa de Acolhimento, desde sua fundação, que se deu com a criação da Lei Municipal 1050 de 18 de Agosto de 2006, atua comprometida com a missão de minimizar o índice de crianças e adolescentes que vivem em



situação de risco, acolhendo-as quando encaminhadas pelos órgãos competentes: Conselho Tutelar e Judiciário, sempre obedecendo as diretrizes previstas no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), especialmente no que se refere à excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento. E para atender às suas demandas socioassistenciais possui em seu quadro servidores que responde pela competência de orientação pedagógica.

- 5.3. Considerando que o material requisitado é destinado a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos serviços da Casa de Acolhimento, os os brinquedos selecionados para orientação como Jogos Educacionais Pedagógicos, que desenvolve as seguintes Atividades de Apoio Pedagógico e Estimulação Cognitiva, mediante apresentação de Projetos Pedagógicos que favorecem uma aprendizagem significativa. Os Jogos Pedagógicos Educacionais são de grande importância para a estimulação da concentração, da atenção, da memória, da percepção visual e auditiva, para o desenvolvimento de habilidades motoras, e para a estimulação de toda parte psicomotora. O material devidamente escolhido, é necessário devido as carências dos assistidos mediante todas as dificuldades que apresentam na escrita, na leitura (NA ESCOLA) e no desenvolvimento cognitivo da criança e adolescente, e a não aquisição implica ainda mais para o desfavorecimento de uma aprendizagem de qualidade, dando continuidade as dificuldades apresentadas pelos assistidos.
- 5.4. Considerando o disposto no § 1º, Artigo 6º-C da lei 8.742/1993, que dispõe que o CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias; e que em conformidade com o enquadramento legal, o Centro de Referência de Assistência Social, CRAS de Casimiro de Abreu, CRAS de Professor Souza e Rio Dourado, e ainda o CRAS de Barra de São João, Equipamentos que para atenderem às suas demandas socioassistenciais possuem em seu quadro funcional servidores, dentre os quais há técnicos responsáveis pela execução de serviços dentre os quais requerem a utilização de técnicas de aplicação pedagógicas para o acompanhamento do desenvolvimento dos assistidos, acolhidos pelos programas e projetos oferecidos por este equipamento assistencial. Em face disso, reitera-se que o CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS com a finalidade de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.
- 5.5. Por conseguinte, considerando a função assistencial em que os equipamentos referidos itens 5.2 e 5.4 desempenham, a necessidade na aquisição deste

material é aferida pela justificativas supracitadas como suficientes para devida continuidade das atividades e a não aquisição pode vir acarretar em suspensão do serviço e objetivos pedagógicos prestado por este Fundo.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nº	Descrição	QTDE	Unidade
1	Bambolê , de plástico, 63 cm de diâmetro, tamanho infantil, cores variadas.	50	Unidade
2	Brinquedo educativo pedagógico passa figuras geométricas em madeira , conteúdo da embalagem com 8 peças feito todo em madeira, para que a criança passe nele 8 peças geométricas coloridas que já acompanha o brinquedo. É composto por uma caixa com formas vazadas em formas geométricas.	04	Unidade
3	Blocos de montar de madeira com 120 peças , contém 1 jogo (caixa) com 120 peças em madeira reflorestada. Produto confeccionado com madeira atóxica. Dimensões da embalagem 23,5 cm x 6 cm x 31 cm (AxLxP).	04	Unidade
4	Blocos de montar de plástico com 1000(mil) peças , medidas e quantidades: Vermelho (2 Pinos) 370 – Unidades (CxLxA) 2,5 x 2 x 1 cm, Azul (4 Pinos) 190 – Unidades (CxLxA) 2,5 x 2 x 2,5 cm, Verde (6 Pinos) 160 – Unidades (CxLxA) 3,5 x 2 x 2,5 cm, Amarelo (8 pinos) 70 – Unidades (CxLxA) 5 x 2 x 2,5 cm, Laranja (8 Pinos) 70 – Unidades (CxLxA) 5 x 2 x 2,5 cm, Branco (Eixo) 50 – Unidades	03	Unidade
5	Bola infantil de futebol , diâmetro da bola 15 centímetros, circunferência 46 cm. Composição couro sintético, base uma camada de poliéster de algodão, peso 250 gramas.	10	Unidade
6	Cavalinho Upa Upa , dimensões do produto com embalagem 53 x 52 x 26cm. Peso do produto: 2320g composição de material vinil, atóxico. Possui aprovação de segurança do Inmetro.	10	Unidade
7	Centopeia ou túnel de bagum tubular 4m Centopeia Sanfonada, confeccionado em bagum colorido, revestido com mola espiral. A centopeia mede 4m de comprimento com 0,50 de diâmetro. Conteúdo da embalagem, 1 túnel de 4 x 0,50m. Medidas do Produto (CxL) 4 m x 0,50m. Medidas da embalagem (CxAxL) 50x50x15 cm. Peso do produto 3,5 Kg	04	Unidade
8	Circuito de Motricidade, confeccionado em espuma de alta performance, revestido em bagum emborrachado, antialérgico, impermeável e resistente, colorido. Composto por 11 peças fixadas por velcro. Medidas: 3,60 x 2,40 x 0,75 cm.	04	Unidade
9	Fantoche de mão – família negra com sete personagem , kit composto por 7 personagens caracterizados, composição/material feltro e E.V.A, peso 0.4, saco plástico com solapa colorida com papel couchê, dimensões do produto 17 x 30 x 13 cm 222g.	04	Unidade
10	Fantoche de mão – família branca com sete personagem , kit composto por 7 personagens caracterizados, composição/material feltro e E.V.A, peso 0.4, saco plástico com solapa colorida com papel couchê, dimensões do produto 17 x 30 x 13 cm 222g.	04	Unidade
11	Fantoche de mão – animais selvagens em feltro com sete personagem , kit composto por 7 personagens com feltro costurado medidas variando de 26 a 42 cm de altura conforme personagem. Saco plástico grampeado	04	Unidade



	com solapa colorida.		
12	Fantoches de mão – animais domésticos em feltro com sete personagens , kit composto de 7 personagens caracterizados em feltro e E.V.A colorido. Medindo entre 26 a 36 cm de altura. Saco plástico com solapa.	04	Unidade
13	Kit com vinte cones 24cm flexível cores variadas , a base tem 13,5 cm de largura e é de PVC, contendo na embalagem 1 kit com 20 unidades com cores variadas.	04	Unidade
14	Piscina circular espumada , área de 150 x 150 cm e altura de 26 cm, peso 12 Kg, espuma de alta densidade revestida em tecido impermeável. Dimensões do produto com embalagem 80 x 40 x 30 cm.	01	Unidade
15	Puff , largura 53 cm, altura 70cm, couro sintético e enchimento interno em flocos de isopor recarregável. Peso 30Kg.	02	Unidade
16	Saco de Bolinhas , medidas 76mm, quantidade 500 bolinhas.	01	Unidade
17	Circuito bebê espumado , dimensões do produto 250 cm de comprimento, peso 8 Kg. Composição/Material espuma de alta densidade e courvin.	02	Unidade
18	Bola Infantil de Vinil Dente de Leite, , diâmetro da bola aproximado 15 centímetros, circunferência 46 cm, cores variadas	300	Unidade
19	Boneca tipo Barbie , cabeça em vinil, cabelo em nylon, corpo e membros em polietileno, aproximadamente 27 cm, com roupa e sapato (cores variadas), embalada em caixa de papelão.	300	Unidade
20	bebedouro, com duas alças, medida aproximada de 207ml, estampa infantil.	300	Unidade
21	Mini Boliche , 06 pinos de plástico, coloridos, medida aproximada de 20 cm, com 02 bolas plásticas, com embalagem.	300	Unidade

6.1. A metodologia/técnica quantitativa utilizada para verificar a necessidade nesta aquisição é baseada no quadro funcional e nas demandas conforme justificativa no item 5 deste Termo de Referência. Por tanto, a técnica quantitativa/metodologia utilizada nesta aquisição está baseada nas dificuldades apresentadas pelos assistidos/acolhidos, e no que é necessário para a estimulação de uma aprendizagem significativa e real.

7. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. Local de Entrega:

7.1.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação do almoxarifado, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385 – Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, das 9h às 17h, em dias úteis.

7.2. Prazo de Entrega:

7.2.1. A entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias contados a partir da data de expedição da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

7.2.2. Os materiais serão entregues conforme a programação elaborada em concordância com a firma contratada e o Fundo, devendo estar presentes no ato da execução dos mesmos no mínimo 01 (um) funcionário da instituição em questão;

7.3. Condições de entrega:



- 7.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 7.3.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.3.4. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.3.5. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- 7.3.6. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- 7.3.7. O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 7.3.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 8.1. No ato da entrega, o prazo de validade dos produtos devera ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total constante nas embalagens.
- 8.2. A validade dos materiais consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subseqüentes.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. Caberá ao fiscal do Contrato, receber o material, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 9.2. Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo



administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

- 9.3. O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 10.2. A nota fiscal deverá ser apresentada na entrega do material, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.
- 10.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada na entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.
- 10.4. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- 10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
- 10.6. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 10.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
- 10.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;



- 10.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
- 10.10. Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- 10.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 10.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 12.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;



- 12.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- 12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;
- 12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;
- 12.6. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 12.7. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;
- 12.8. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;
- 12.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;
- 12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;
- 12.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;
- 12.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);
- 12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o



mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

- 12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
 - 12.15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;
 - 12.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;
 - 12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;
 - 12.18. Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;
 - 12.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;
 - 12.20. O Município e a Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;
- 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 13.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

14. SANÇÕES:

- 14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 14.2. Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a CONTRATADA



- incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;
- 14.3. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- 14.4. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
- 14.5. Outras faltas cometidas pela CONTRATADA, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- 14.6. As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;
- 14.7. À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
- 14.8. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:
- 14.8.1. Advertência;
- 14.8.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- 14.8.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- 14.8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- 14.9. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- 14.10. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
- 14.11. É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.



14.12. Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

14.13. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.

15. CONTRATAÇÃO:

15.1. Este Registro de Preços tem por planejamento a celebração de contrato conforme a necessidade da Contratante, se forem celebrados, cada um está estimado para ter prazo de vigência conforme a necessidade da Contratante e o prazo de entrega será conforme descrito no item 7.1 deste Termo de Referência. Ressalta-se a possibilidade de modificação deste planejamento, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Casimiro de Abreu 16 de maio de 2022.

Elaborado por Gilberto da Silva Martins mat. nº 14663 _____.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

Karen Louzada Pinto
Presidente do Fundo Municipal de Assistência
Social
Port. 1156/21